



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**

1 - PREÂMBULO:

1.1 O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PARÁ, por intermédio de seu PREGOEIRO, designada pela Portaria nº 010/2017-GAB de 02 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e lei complementar 123/2006, **LICITAÇÃO**, na modalidade **"PREGÃO"** na forma **"PRESENCIAL"**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **09h00min horas (horário Local)**, do dia **04/07/2017**.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção ou no endereço eletrônico www.redencao.pa.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (94) 3424-3578 ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min as 14h00min. Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE (QUILO), RODIZIO E EXECUTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA**.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto (objeto) deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: **04/07/2017**

HORA: **09h00min horas (horário Local)**

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar, sala 202 - Jardim Umuarama.

CEP: 68.552-220

Redenção - PA.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção - PA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverão apresentar documentos de que trata o subitem 8 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

6.2.3 ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
DATA DE ABERTURA: 04/07/2017
HORÁRIO: 09h00min horas (horário Local)

6.2.4 ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
DATA DE ABERTURA: 04/07/2017
HORÁRIO: 09h00min horas (horário Local)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de **REDENÇÃO - PA**, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Redenção, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações na extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, situada na Rua Walterloo Prudente nº 253 2º andar- Setor Oeste, no horário das 08h00min as 14h00min.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Redenção, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual; Cédula de identidade e CPF.

II registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

III ato constitutivo, **estatuto ou contrato** social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

VI Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.3 Declarações da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

8.5 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.6 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura Municipal de Redenção;

8.7 Certidão Negativa de Débitos previdenciários (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social). Ou abrangendo (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.8 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.9 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

8.10 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.11 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.12 - Alvará de Licença para Funcionamento, expedido pelo Município da Licitante; em anexo ALVARA DE HABITE-SE, emitido pelo o corpo de bombeiros do Município.

8.13 - Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, em plena validade.

8.14 - Balanço Patrimonial do ultimo exercício financeiro apresentado na forma da Lei.

8.15 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- a) **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.**

8.16 Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conformar a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto; exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 Divisões por etapas para ordenamentos dos trabalhos.



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realize lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa. Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais



ESTADO DO PARA MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Redenção - PA, sito a Rua Guarantã nº 600 setor Vila Paulista Redenção - PA;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 - A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 - O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **PREFEITURA**.

12.4 - **O PREGOEIRO** poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 - O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital,

13.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Redenção, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0036 2004 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito;
04.092.1203 2009 – Manutenção da Procuradoria do Município;
02.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor;
02.122.1004 2010 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;
04.122.1203 2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças;
04.122.1203 2020 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;
15.451.1013 2023 – Funcionamento do Departamento de Trânsito e Trafego;
13.122.1203 2044 – Funcionamento da Sec. Exec. de Cultura Desporto e Turismo;
18.122.1010 2088 – Manutenção da Secretaria Executiva de Meio Ambiente;
04.122.1203 2093 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Obras;
04.122.1203 2103 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes;
23.122.0037 2107 – Manutenção da Sec. de Indústria, Comércio e Turismo;
20.601.0211 2108 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
04.124.1203 2123 – Funcionamento da Controladoria Geral;
04.122.1203 2124 – Manutenção da Secretaria Mun. da Fazenda;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

08 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.062.0013 2026 – Apoio ao Juizado Especial de Pequenas Causas;
08.122.0002 2024 – Encargos com Conselho Municipal de Assistência Social;
08.122.1203 2025 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Assistência.

11

09 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002 1092 – Implantação de Conselhos;
08.122.1002 1105 – Reforma e Ampliação de um CREAS Existente;
08.122.1203 2027 – Manutenção e Ampliação de um Creas Existente;
08.122.1231 2210 – Manutenção do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
08.241.0121 2028 – Apoio e Encargos com a Pessoa Idosa – API;
08.243.0131 2030 – Benefício de Ação Continuada;
08.243.0131 2031 – Apoio e Encargos com a Criança e o Adolescente;
08.243.0131 2032 – Prog. de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças;
08.243.0132 2033 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PET;
08.244.0137 2034 – Manutenção de Centros de Convivência;
08.244.0137 2035 – Manutenção das Atividades de Assistência Social;
08.244.0137 2036 – Programa de Assistência Integral a Família;
08.244.1037 2037 – Programa Bolsa Família;
08.244.0137 2038 – Manutenção do Projovem Adolescente;
08.244.0137 2039 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança;
08.244.0137 2040 – Manutenção dos Serviços de Promoção Especial;
08.244.0137 2041 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social ao Adolescente – LA;
08.306.1253 1065 – Construção e Manutenção de Restaurante Popular – Alimentação Saudável;
3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10 10 - FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.122.0002.2042 – Encargos com o Cons. Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente;
08.122.0002.2043 – Encargos com o Conselho Tutelar;
3.3.90.30.00 – Material de consumo.



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

14 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203 2071 – Funcionamento da Secretaria de Educação;
12.122.1203 2082 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

20 13 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.244.1257.1241 – Construção e Manutenção da Academia de Saúde;
10.125.1205 2047 – Encargos com Conselho Municipal de Saúde;
10.122.1203 2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação. Geral;
10.301.1206 2052 – Programa de Saúde Bucal;
10.301.0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;
10.301.0202 2055 – Manutenção do Prog. De Agentes Comunitario de Saúde;
10.301.0203 2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família – ESP;
10.301.0214 2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterono – PCCU;
10.302.0210 2059 – Assist. Hospitalar e Ambul. de Média e Alta Complexidade;
10.302.0220 2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
10.305.0220 2063 – Vigilância em Saúde;
10.301.0200 2165 – Implantação e Manutenção do Clínica Oftalmológico;
10.301.1221 2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
10.302.1210 2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador;
10.302.1216 2135 – Manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA;
10.301.1221 2004 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
10.303.0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10.304.0235 2062 – Ações Básicas de Vigilância Sanitária;
10.301.0200 2165 – Implantação e Manutenção da Clínica Oftalmológica;
10.306.0210 2065 – Implantação e Man. De Prog. p/ Alim. E Nutrição;
10.423.0210 2066 – Incentivo a População Indígena;
10.302.0210 1089 – Implantação de Unid. De Atendimento de Emerg. Móvel SAMU;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso 0.1.11/002.001 e 0.1.29/002.001

15 - DO FORNECIMENTO:

15.1 – As refeições deverão ser servidas no estabelecimento da licitante vencedora, com exceção das marmitex, que poderá ser retirada no estabelecimento, ou deverão ser entregues no local que a gerencia solicitar, desde que dentro do perímetro urbano.

15.2 – As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, tudo de acordo Lei Federal 6.437/77.

15.3 – A marmitex, constante do item 03 da Planilha de Preço Anexo I deste edital, deverá conter no mínimo: arroz, feijão, carne bovina, carne de frango, refogados e salada. O peso mínimo deverá ser de 700 g (setecentas gramas), acondicionada em embalagem aluminizada, descartável e devidamente higienizada.

15.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA**, encarregada de acompanhar o fornecimento das refeições, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Redenção - PA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

13

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I entregar com pontualidade os materiais solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, ficam estipuladas o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (94) 3424 -3578.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Redenção, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito Municipal de Redenção, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Redenção - PA.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.11 Retirem e acompanhem este edital GRATUITAMENTE na Rua Walterloo Prudente nº 253 2º andar sala 202 setor jardim Umuarama - Redenção-Pará, no site oficial do município www.redencao.pa.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do **endereço eletrônico: licitacao@redencao.pa.gov.br ou telefone: 3424-3578.**

20.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preço;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo VII - Declaração de não parentesco.

Redenção - PA, 19 de Junho de 2017.

WILMAR MARINHO LIMA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051 / 2017.

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE (QUILO), RODIZIO E EXECUTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários das Secretarias Municipais, e autoridades que visitem o Município.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias posterior à data da entrega do Relatório de Fornecimento mensal, devidamente assinada pelo responsável da mesma, juntamente com a respectiva Nota Fiscal / Fatura, sendo liberada para pagamento somente após a aprovação da Secretaria Competente, através de seu titular, observando-se o total de refeições que forem efetivamente entregues no mês anterior à efetivação do pagamento.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicado, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo de 10 (dez) minutos antes ou depois do horário pré-estabelecido entre as partes.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

As providências mínimas sugeridas não são exaustivas e, portanto poderão ser alteradas, segundo o entendimento da Prefeitura Municipal de Redenção e as necessidades circunstanciais do evento nas modalidades descritas anteriormente.

Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físicos, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Redenção.

A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Redenção, as providências cabíveis.

A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

17

WILMAR MARINHO LIMA
Pregoeiro



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Presencial	051/2017	1/1
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	UN	8.800
	Refeição em embalagem tipo marmitex contendo arroz, feijão, macarrão, dois tipos de carne, salada e legumes refogados.		
2	REFEIÇÃO EXECUTIVA - 01 PESSOA	UN	800
	Refeição executiva para servir uma pessoa, contendo: Arroz, feijão, filé de frango ou filé de carne vermelha, salada e ovos.		
3	REFEIÇÃO EXECUTIVA - 03 PESSOAS	UN	750
	Refeição executiva para servir três pessoas com o seguinte cardápio:		
	Arroz branco, salada, legumes refogados e o tipo de carne a escolher: (file á parmegiana, picanha na chapa, strogonoff de carne vermelha ou de frango, filé ao molho madeira, frango ao creme e filé de frango grelhado).		
4	REFEIÇÃO EXECUTIVA - 04 PESSOAS	UN	850
	Refeição executiva para servir quatro pessoas com o cardápio a escolher:		
	Filé de pescada com os seguintes acompanhamentos: Arroz, salada com molho de tomate e cobertura de purê.		
	Peixe à milanesa: Arroz, salada, pirão, molho tártaro.		
	Peixe Grelhado: Arroz, salada, pirão e vinagrete.		
	Peixe ao molho de Tucupi: Arroz, salada e farofa.		
5	REFEIÇÃO EXECUTIVA - 05 PESSOAS	UN	900
	Refeição executiva para servir Cinco pessoas com o seguinte cardápio:		
	Arroz branco, salada, legumes refogados e o tipo de carne a escolher: (file á parmegiana, picanha na chapa, strogonoff de carne vermelha ou de frango, filé ao molho madeira, frango ao creme e filé de frango grelhado).		
6	REFEIÇÃO EXECUTIVA - 02 PESSOAS	UN	800
	Refeição executiva para servir duas pessoas com o seguinte cardápio:		
	Arroz branco, salada, legumes refogados e o tipo de carne a escolher: (file á parmegiana, picanha na chapa, strogonoff de carne vermelha ou de frango, filé ao molho madeira, frango ao creme e filé de frango grelhado).		
7	REFEIÇÃO EXECUTIVA CALDEIRADA DE PEIXE	UN	750
	Refeição executiva calderada de peixe para servir duas pessoas, acompanhado de Arroz, pirão e salada com tomate e legumes refogados.		
8	REFEIÇÃO SELF SERVICE	KG	1.500
	Refeição self service de acordo com o cardápio semanal da empresa sendo servida no quilo.		
9	REFEIÇÃO SELF SERVICE - RODÍZIO	UN	1.300
	Refeição self service no rodízio de acordo com o cardápio semanal da empresa.		

WILMAR MARINHO LIMA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, nº 600 – Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLO IAVÉ FURTADO ARÁUJO**, brasileiro, casado, comunicador, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede à _____ - _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, residente e domiciliado à Rua _____ - _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 090/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 051/2017**, de ____/____/2017, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a contratação da empresa _____ para fornecimento de Refeições tipo Marmitex, Self Service (quilo), Rodízio e Executiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Redenção, no exercício financeiro 2017, de acordo com os itens nº _____, _____ e _____, abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL	

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total das refeições, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ _____(_____), de acordo com a somatória dos itens licitados de nº _____ e _____.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das refeições, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de/...../2017 e término em/...../2017, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

§ ÚNICO - As refeições deverão ser fornecidas após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0036 2004 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito;
04.092.1203 2009 - Manutenção da Procuradoria do Município;
02.125.1255.2229 - Defesa do Consumidor;
02.122.1004 2010 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;
04.122.1203 2012 - Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças;
04.122.1203 2020 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;
15.451.1013 2023 - Funcionamento do Departamento de Trânsito e Tráfego;
13.122.1203 2044 - Funcionamento da Sec. Exec. de Cultura Desporto e Turismo;
18.122.1010 2088 - Manutenção da Secretaria Executiva de Meio Ambiente;
04.122.1203 2093 - Funcionamento da Secretaria Executiva de Obras;
04.122.1203 2103 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes;
23.122.0037 2107 - Manutenção da Sec. de Indústria, Comércio e Turismo;
20.601.0211 2108 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
04.124.1203 2123 - Funcionamento da Controladoria Geral;
04.122.1203 2124 - Manutenção da Secretaria Mun. da Fazenda;
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

08 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.062.0013 2026 - Apoio ao Juizado Especial de Pequenas Causas;
08.122.0002 2024 - Encargos com Conselho Municipal de Assistência Social;
08.122.1203 2025 - Funcionamento da Secretaria Executiva de Assistência.

09 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002 1092 - Implantação de Conselhos;
08.122.1002 1105 - Reforma e Ampliação de um CREAS Existente;
08.122.1203 2027 - Manutenção e Ampliação de um Creas Existente;
08.122.1231 2210 - Manutenção do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
08.241.0121 2028 - Apoio e Encargos com a Pessoa Idosa - API;
08.243.0131 2030 - Benefício de Ação Continuada;
08.243.0131 2031 - Apoio e Encargos com a Criança e o Adolescente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

08.243.0131 2032 – Prog. de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças;
08.243.0132 2033 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PET;
08.244.0137 2034 – Manutenção de Centros de Convivência;
08.244.0137 2035 – Manutenção das Atividades de Assistência Social;
08.244.0137 2036 – Programa de Assistência Integral a Família;
08.244.1037 2037 – Programa Bolsa Família;
08.244.0137 2038 – Manutenção do Projovem Adolescente;
08.244.0137 2039 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança;
08.244.0137 2040 – Manutenção dos Serviços de Promoção Especial;
08.244.0137 2041 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social ao Adolescente – LA;
08.306.1253 1065 – Construção e Manutenção de Restaurante Popular – Alimentação Saudável;
3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10 10 – FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.122.0002.2042 – Encargos com o Cons. Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente;
08.122.0002.2043 – Encargos com o Conselho Tutelar;
3.3.90.30.00 – Material de consumo.

14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203 2071 – Funcionamento da Secretaria de Educação;
12.122.1203 2082 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.244.1257.1241 – Construção e Manutenção da Academia de Saúde;
10.125.1205 2047 – Encargos com Conselho Municipal de Saúde;
10.122.1203 2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação. Geral;
10.301.1206 2052 – Programa de Saúde Bucal;
10.301.0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;
10.301.0202 2055 – Manutenção do Prog. De Agentes Comunitario de Saúde;
10.301.0203 2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família – ESP;
10.301.0214 2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterono – PCCU;
10.302.0210 2059 – Assist. Hospitalar e Ambul. de Média e Alta Complexidade;
10.302.0220 2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
10.305.0220 2063 – Vigilância em Saúde;
10.301.0200 2165 – Implantação e Manutenção do Clínica Oftalmológico;
10.301.1221 2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
10.302.1210 2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador;
10.302.1216 2135 – Manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA;
10.301.1221 2004 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
10.303.0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10.304.0235 2062 – Ações Básicas de Vigilância Sanitária;
10.301.0200 2165 – Implantação e Manutenção da Clínica Oftalmológica;
10.306.0210 2065 – Implantação e Man. De Prog. p/ Alim. E Nutrição;
10.423.0210 2066 – Incentivo a População Indígena;
10.302.0210 1089 – Implantação de Unid. De Atendimento de Emerg. Móvel SAMU;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso 0.1.11/002.001 e 0.1.29/002.001



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega das refeições.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

§ 2º - O Departamento de Compras da Prefeitura elaborará um Boletim mensal destinado ao registro de quantidades das refeições fornecidas no mês, o qual será encaminhado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas deste Termo de CONTRATO, a fornecer todas as refeições constantes no quadro da Cláusula Segunda deste instrumento contratual em estrita observância às normas técnicas vigentes, especialmente as da vigilância sanitária;
- b) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento das refeições, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE Ou a terceiros;
- c) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- d) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- e) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento das refeições, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidas todas as que, o seu critério, não for considerado satisfatório.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 1 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL -

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento das refeições, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento das refeições por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exarada no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento das refeições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Redenção- PA,..... de de 2017.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

B) _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à _____ (endereço completo)
Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr.
) _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

27

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 051/2017 da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

28

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, APÓS A ABERTURA DA SESSÃO, ENTES E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

29

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

30

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal